



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, DE 04 DE
FEVEREIRO DE 2026, QUARTA -
FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL
E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 014/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 001/2026;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **ELIS CRISTINA BELTRAMINI GOMES**, ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, matrícula nº 1562335, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **19/01/2026**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 02 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 03-02-2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
104/2026	9888401	Ana Maria Dias Miranda	Assistente de Desenvolvimento Educacional	90 dias – a partir do dia 03/02/2026 – Licença Médica.
104/2026	1558117	Ana Maria Monteiro Barbosa	Docente	120 dias – a partir do dia 02/02/2026 – Licença Maternidade.
104/2026	15633100	Dayane Vieira de Oliveira Borges	Docente	01 dia – no dia 29/01/2026 – Licença Médica.
104/2026	1615000	Deuzinete Barbosa da Silva	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 01/02/2026 – Licença Médica.
104/2026	155957200	Joana Barbara Araujo de Santana	Docente	120 dias – a partir do dia 26/01/2026 – Licença Maternidade.
104/2026	169692	Lucisleine Idalene Soares Lessa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	15 dias – a partir do dia 30/01/2026 – Licença Médica.
104/2026	179650	Maria Cristiana da Silva Cadide	Docente	01 dia – no dia 30/01/2026 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
104/2026	10977000	Sandro Pereira Dos Santos	Docente	07 dias – a partir do dia 02/02/2026 – Licença Médica.
104/2026	15601190	Sidval Alves Goncalo	Docente	14 dias – a partir do dia 30/01/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
104/2026	4151300	Fabio Lopes Nunes	Analista Instrumental	01 dia – no dia 30/01/2026 – Licença Médica.
104/2026	127124001	Rosana Fernandes Cadide Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 30/01/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
104/2026	2180810	Eliana Carmo da Silva	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 30/01/2026 – Licença Médica.
104/2026	1843730	Lucia Flavia Pereira de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 02/02/2026 – Licença Médica.
104/2026	1559223	Marinalva Caetano de Almeida	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 02/02/2026 – Licença Médica.
104/2026	1563850	Renata Esteves Goncalves Mangabeira	Supervisor (a) de Distrito Sanitário	04 dias – a partir do dia 29/01/2026 – Licença Médica.
104/2026	1563168	Suenilia Oliveira Silva	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 02/02/2026 – Licença Médica.
104/2026	15631710	Tatiane Sinfrones da Silva	Agente Administrativo da Família	01 dia – no dia 30/01/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 03 de fevereiro de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E
26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 04/02/2026.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 115/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
144371004	Cleonice de Souza Silva	Técnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 20/01/2026. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 04/02/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 13/03/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 013/2026, 30 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Helena Maria Correia Batista	1284060	Apoio Instrumental	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 30/01/2026 a 29/01/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL
E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 015/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 002/2026;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, matrículas nº 107301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **30/01/2026**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 02 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PORTARIA INTERNA Nº 016/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 003/2026;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder ao servidor **EDILSON DE ARAUJO REIS**, ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, sob matrícula nº 209678016, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 02 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

A **Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 076, de 5 de novembro de 2009, **TORNA PÚBLICO** o resultado da perícia médica realizada em 03 de fevereiro de 2026, para o enquadramento de candidatos com deficiência (PCD), referente ao Processo Seletivo nº **002/2025/SMGP**, com fulcro no art. 3º, inciso I, e nos arts. 4º a 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
Larissa Resende Mendonça	Docente do Ensino Fundamental	Enquadra-se como Pessoa com Deficiência (PCD)

Rondonópolis/MT, 03 de fevereiro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

A **Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 076, de 5 de novembro de 2009, **TORNA PÚBLICO** o resultado da perícia médica realizada em 04 de fevereiro de 2026, para o enquadramento de candidatos com deficiência (PCD), referente ao Processo Seletivo nº **002/2025/SMGP**, com fulcro no art. 3º, inciso I, e nos arts. 4º a 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
Keila Cristina Coimbra de Souza	Docente do Ensino Fundamental	Enquadra-se como Pessoa com Deficiência (PCD)

Rondonópolis/MT, 04 de fevereiro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

A **Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 076, de 5 de novembro de 2009, **TORNA PÚBLICO** o resultado da perícia médica realizada em 03 de fevereiro de 2026, para o enquadramento de candidatos com deficiência (PCD) com fulcro no art. 3º, inciso I, e nos arts. 4º a 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
Thaynni Aparecida Dourado Miranda	Estagiário	Enquadra-se como Pessoa com Deficiência (PCD)

Rondonópolis/MT, 03 de fevereiro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO
DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 106/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
15595720	Joana Barbara Araujo de Santana Cachucho	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias a partir de 26/05/2026 a 24/07/2026
15582870	Keitienne Barros de Souza	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias a partir de 28/05/2026 a 26/07/2026
15565390	Raiza Martha Lopes Dos Santos Vilela	Especialista em Saúde	Saúde	60 dias a partir de 21/05/2026 a 19/07/2026

Rondonópolis/MT, 03 de fevereiro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 04-02-2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
116/2026	15595100	Alana Thaina Santana Oliveira	Docente	46 dias – a partir do dia 28/01/2026 – Licença Médica.
116/2026	15614800	Andressa Duarte Andriolli	Docente	30 dias – a partir do dia 02/02/2026 – Licença Médica.
116/2026	14874100	Michele Cristina Ferreira Pombo	Docente	30 dias – a partir do dia 30/01/2026 – Licença Médica.
116/2026	1973510	Thayna Luara Ribeiro da Silva Cabral	Docente	03 dias – a partir do dia 02/02/2026 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
116/2026	1556685	Elizete Dias de Almeida	Analista Instrumental	14 dias – a partir do dia 04/02/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
116/2026	15905000	Adria Cristina Modolon Leite	Enfermeiro da Família	05 dias – a partir do dia 02/02/2026 – Licença Médica.
116/2026	1072630	Gerson Ferreira Paes Junior	Especialista em Saúde	03 dias – a partir do dia 02/02/2026 – Licença Médica.
116/2026	15525330	Layza Santos da Silva	Diretor (a) Geral de Atenção Primária	02 dias – a partir do dia 02/02/2026 – Licença Médica.
116/2026	1214870	Rosimeire Benedita Mendes	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 02/02/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

116/2026	156092400	Roziane de Souza	Enfermeiro da Família	04 dias – a partir do dia 03/02/2026 – Licença Médica.
116/2026	22642400	Suzineia Gomes Vieira	Agente de Combate às Endemias	01 dia – no dia 02/02/2026 – Licença Médica.
116/2026	189839	Valdenice Barbosa Machado	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	04 dias – a partir do dia 03/02/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 04 de fevereiro de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2025/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 002/2025/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, a qual está localizada no seguinte endereço:

**Secretaria Municipal de Educação
Rua Osorio Machado, 468 – Vila Adriana,
Rondonópolis - MT, 78705-650**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2026, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
373º	73786683	INGRID SOARES DOS SANTOS	XXX.XXX.911-43	XX/XX/2000	NÃO
374º	49033456	MIRELA SIQUEIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.751-46	XX/XX/2002	NÃO
375º	33639071	EVELINY DE SOUZA MOREIRA	XXX.XXX.211-17	XX/XX/1986	NÃO
376º	91122758	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS	XXX.XXX.624-60	XX/XX/1988	NÃO
377º	50006986	KATIANE RODRIGUES ROCHA	XXX.XXX.831-82	XX/XX/1991	NÃO
378º	32014160	RAYSSA SOUZA POSSALE	XXX.XXX.971-86	XX/XX/1993	NÃO
379º	79597128	RAFAELA DOS SANTOS MARINS	XXX.XXX.497-37	XX/XX/1994	NÃO
380º	32506245	SIMONE DOS SANTOS CARVALHO	XXX.XXX.991-91	XX/XX/1965	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

381º	84128131	LEIDA MIRANDA DE SOUZA	XXX.XXX.601-04	XX/XX/1969	NÃO
382º	56851746	MARIONICE GOMES SILVA	XXX.XXX.801-00	XX/XX/1969	NÃO
383º	12719964	HELENA ALVES DE SOUZA	XXX.XXX.961-87	XX/XX/1970	NÃO
384º	85943984	NOELI ROSA RITTER SANTOS	XXX.XXX.201-91	XX/XX/1974	NÃO
385º	65455061	MARCILENE REGINA DA COSTA SILVA MEN- DONÇA	XXX.XXX.011-87	XX/XX/1978	NÃO
386º	88889198	JANICE APARECIDA COSTA DE ALMEIDA	XXX.XXX.691-98	XX/XX/1980	NÃO
387º	63171676	EVANETE FERREIRA DE SOUZA	XXX.XXX.721-56	XX/XX/1981	NÃO
388º	99977719	SIMONE LIMA DOS SANTOS	XXX.XXX.911-34	XX/XX/1981	NÃO
389º	35072813	LEIA DA CRUZ NUNES	XXX.XXX.121-17	XX/XX/1981	NÃO
390º	63956967	DAYSE TACIANA DE MOURA SOTERO OLIVEIRA	XXX.XXX.674-42	XX/XX/1982	NÃO
391º	89376036	JOSIANE RODRIGUES CHERUBIM	XXX.XXX.741-71	XX/XX/1986	NÃO
392º	94526279	JOSIELI EVANGELISTA CLAUDIO	XXX.XXX.071-50	XX/XX/1988	NÃO
393º	63116030	PATRÍCIA SANTOS DE SOUZA GONÇALVES	XXX.XXX.761-51	XX/XX/1990	NÃO
394º	59758376	ANA NATALIA SÚNICA TELPIZOV	XXX.XXX.991-97	XX/XX/1993	NÃO
395º	24609387	DANIELA OLIVEIRA BATISTA	XXX.XXX.941-67	XX/XX/1995	NÃO
396º	24282181	KAROLAYNE LORRAYNE DIAS OLIVEIRA	XXX.XXX.151-75	XX/XX/1997	NÃO
397º	76618343	BIANCA CRISTINA BARBOZA DE JESUS	XXX.XXX.241-86	XX/XX/1999	NÃO
398º	24723942	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	XXX.XXX.751-98	XX/XX/1999	NÃO
399º	91317177	MELISA DE SOUSA BISPO	XXX.XXX.951-96	XX/XX/2002	NÃO
400º	76652988	MILLENA GOMES DA COSTA	XXX.XXX.281-33	XX/XX/2004	NÃO
403º	29241078	GLEICY DE OLIVEIRA	XXX.XXX.661-55	XX/XX/1995	NÃO
404º	63344297	KEILIANE MARTINS QUEIROZ	XXX.XXX.351-28	XX/XX/1996	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
463º	31807984	THAISA MICAELLA DA SILVA ROCHA	XXX.XXX.211-52	XX/XX/1994	NÃO
464º	94150922	ISABELLA DIAHNNIA CARRASCO DE ÁVILA CÂNDIDO	XXX.XXX.421-30	XX/XX/1998	NÃO
465º	30924795	EDVANYA PEREIRA MARINHO	XXX.XXX.991-50	XX/XX/1997	NÃO
466º	65541004	ANA MARIA LOURENÇO	XXX.XXX.501-63	XX/XX/1961	NÃO
467º	50320463	SUZANA YONEMOTO SOUZA	XXX.XXX.981-72	XX/XX/1963	NÃO
468º	90755762	ZÉLIDA BRITO TATAÍRA	XXX.XXX.001-82	XX/XX/1965	NÃO
469º	97085254	ALENIR JULIA DA SILVA	XXX.XXX.301-78	XX/XX/1968	NÃO
470º	62902778	JOANA MARIA DOS SANTOS BATISTA	XXX.XXX.121-68	XX/XX/1971	NÃO
471º	37438909	SÔNIA BEATRIZ RAMOS SILVEIRA	XXX.XXX.161-34	XX/XX/1971	NÃO
472º	19310790	FLAVIA DA FONSECA VIEIRA	XXX.XXX.681-49	XX/XX/1975	NÃO
473º	44477817	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	XXX.XXX.011-20	XX/XX/1976	NÃO
474º	48134262	AVELINA ANTUNES DA SILVA	XXX.XXX.751-49	XX/XX/1981	NÃO
475º	97186089	CARLA ALESSANDRA MENDONÇA	XXX.XXX.101-10	XX/XX/1982	NÃO
476º	21412351	BARBARA JESUINA SANTOS AMORIM	XXX.XXX.801-82	XX/XX/1982	NÃO
477º	47151591	DAMARIS TORRES DE AQUINO SAN PEDRO	XXX.XXX.741-06	XX/XX/1984	NÃO
478º	94937133	ALESSANDRA TEIXEIRA DE SOUZA HINNAH	XXX.XXX.201-45	XX/XX/1985	NÃO
479º	92271136	KARIANE ANTONIA CARNAIBA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.001-49	XX/XX/1985	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

480°	21209616	ILZA ADRIANA DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.XXX.601-02	XX/XX/1985	NÃO
481°	48324916	IARA AMARAL NASCIMENTO	XXX.XXX.662-39	XX/XX/1994	NÃO
483°	82799194	HELLEN TATIANE RIBEIRO DE MENESES	XXX.XXX.701-31	XX/XX/1997	NÃO
484°	68615210	RAYLLA TRINDADE DA SILVA	XXX.XXX.681-01	XX/XX/1997	NÃO
485°	44178438	THARIN STEFANI COSTA MACHADO	XXX.XXX.511-41	XX/XX/1998	NÃO
486°	28331810	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	XXX.XXX.571-87	XX/XX/1961	NÃO
487°	30627645	SAMIRA BORGES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.541-53	XX/XX/1966	NÃO
488°	80579372	ELAINY ALVES DOS SANTOS PEREIRA	XXX.XXX.851-00	XX/XX/1969	NÃO
489°	24621209	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	XXX.XXX.341-15	XX/XX/1980	NÃO
492°	52506291	ELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.XXX.601-06	XX/XX/1969	NÃO
493°	88765296	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.XXX.601-25	XX/XX/1973	SIM
494°	92923475	IVONETE RODRIGUES DE MORAIS	XXX.XXX.451-04	XX/XX/1975	NÃO
495°	71632744	ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	XXX.XXX.959-20	XX/XX/1977	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
14°	52818116	JOSE CARLOS DA SILVA PAIVA	XXX.XXX.721-34	XX/XX/1981	NÃO
15°	94225037	CLAUDENE FERREIRA VAZ GUIRADO	XXX.XXX.758-03	XX/XX/1969	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
11°	13984883	VANDSON PERYLOS GUEDES	XXX.XXX.441-00	XX/XX/1995	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
80°	30060987	IVANILDA SILVANA GAZOLA	XXX.XXX.821-85	XX/XX/1986	NÃO
81°	86490730	RAFAEL DOS SANTOS	XXX.XXX.191-87	XX/XX/1990	NÃO
82°	45420104	ANA PAULA ROSA DA SILVA	XXX.XXX.771-12	XX/XX/1994	NÃO
83°	29799496	ANA LUCIA OLIVEIRA ALVES	XXX.XXX.471-83	XX/XX/1995	NÃO
84°	60114024	LUCIANO DE SOUZA GUILHERME	XXX.XXX.181-05	XX/XX/1990	NÃO
85°	37753121	JULIANA DE SOUZA BARROS	XXX.XXX.206-13	XX/XX/1986	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
6°	70563948	MAICON RODRIGUES PEREIRA	XXX.XXX.651-00	XX/XX/1987	NÃO
7°	80928255	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTÁ	XXX.XXX.251-01	XX/XX/1988	NÃO
8°	20604675	ELISA DE SOUSA COELHO	XXX.XXX.481-91	XX/XX/1976	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
9°	55863697	SIMONE BATISTA CAMPOS	XXX.XXX.901-00	XX/XX/1972	NÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

10º	31935160	HERICA PIMENTA REDLINSKI ALMEIDA	XXX.XXX.401-78	XX/XX/1981	NÃO
11º	75867472	ELIS DAYANE CRUZ TAVARES	XXX.XXX.497-30	XX/XX/1995	NÃO
12º	43301955	MARIA PINA DE SOUZA SANTANA	XXX.XXX.251-88	XX/XX/1979	NÃO
13º	78363261	JACQUELINE MARCELINO IANAGUI	XXX.XXX.529-17	XX/XX/1977	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE) Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
2º	99598805	DILMA MARTINS DE ARAUJO	XXX.XXX.521-34	XX/XX/1969	SIM

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- Atender às Condições Prescritas para a Função;
- Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- CPF do Pai e da Mãe;
- Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de Endereço Atualizado;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
- Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- 2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.
- 2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.
- 2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.
- 2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.
- 2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.
- 2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.
- 2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes.
- 2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.
- 2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 04 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Osorio Machado, 468 – Vila Adriana,
Rondonópolis - MT, 78705-650

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
06/02/2026 SEXTA-FEIRA	08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	14º A 15º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	11º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	80º A 85º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS	06º A 08º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	09º A 13º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE) Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	02º
		CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	373º A 404º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	463º A 495º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
09/02/2026 SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	14º A 15º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	11º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	80º A 85º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS	06º A 08º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	09º A 13º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE) Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	02º
09/02/2026 SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	373º A 404º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	463º A 495º



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2026

	Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO
	<u>Cópias legíveis dos seguintes documentos:</u>
	RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
	CPF - (Atualizado de acordo com o estado civil) - OBRIGATÓRIO
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
	CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
	CPF da mãe e CPF do pai - OBRIGATÓRIO;
	CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
	Titulo de Eleitor - OBRIGATÓRIO;
	Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
	Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
	ATESTADO DE SANIDADE <i>FÍSICA E MENTAL original</i> , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato.

Certidões

	Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO; <i>(autenticação pelo site)</i>
	Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO;

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Salário - OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Recebido por: _____

Data do recebimento _____ / _____ /2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código		Sexo	() Masculino	() Feminino	Data Nasc.	
Nome Completo					CPF	
Nome fantasia						
Endereço Rua/Avenida					Número	
Bairro				Cidade		UF
Complemento					CEP	
Telefone Fixo			Celular 1			Celular 2
E-mail (obrigatório)						
Nome da Mãe					CPF	
Nome do Pai					CPF	
Raça/cor	() Indígena	() Branca	() Preta	() Amarela	() Parda	Nacionalidade
	() Não informado					
UF			Naturalidade			
Estado Civil	() Solteiro	() Divorciado	Nome Cônjuge			CPF
	() Casado	() Viúvo				
	() Separado	() União Estável				
Portador de Deficiência	() Qual	() sim	() Não			Tipo Sanguíneo e fator RH
Grau de instrução						
Ensino Fundamental		Ensino Médio		Ensino Superior		Outros
() Completo		() Completo		() Completo		() Especialização
() Incompleto		() Incompleto		() Incompleto		() Doutorado
						() Mestrado
						() Outros
Área especialização/mestrado/doutorado						

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:	Carteira de Trabalho:		
RG:	Número:		
Órgão emissor:	Série:		
Data de Emissão:	Data de Emissão:		
UF:	PIS/PASEP:		
Carteira de Habilitação (CNH):	Data de expedição:		
Número CNH:	UF:		
Categoria:	Órgão expedidor:		
Validade:	Reservista:		
Data Primeira CNH:	Reservista Número:		
Data de emissão:	Data de expedição:		
UF Expedição:	Reservista Instituição:		
Órgão expedidor:	Categoria:		
Novo Registro de Identidade Civil (RIC):	Órgão emissor:		
Número:	Registro Nacional de Estrangeiro:		
Órgão emissor:	Número:		
UF:	Órgão emissor:		
Data expedição:	Data de expedição:		
Data de validade:	Registro Profissional:		
Registro Civil/Certidão de Nascimento:	Reg. Profissional nº:		
Número certidão:	Data de validade:		
Página:	Órgão emissor:		
Livro:	Data de expedição:		
Matrícula:	Passaporte:		
Cartório:	Número:		
UF Expedição:	Data de validade:		
Município:	Data de expedição:		
Título de Eleitor:	Dados Bancários:		
Número:	Banco	Agência	Dígito
Zona:	Conta	Dígito	Tipo
UF Expedição:	Cidade		
Cidade de emissão:			
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.			
Data: _____ Assinatura: _____			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta
cidade na: _____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº
_____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de** _____

Autorizo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:

Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____.

Agência _____.

C/ Salário nº _____.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____ como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal: "XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico."

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº. _____ Órgão Exp. _____ e do CPF _____, **contratado (a) no cargo de** _____ para atuar na Rede Municipal de Ensino declaro, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que acumulo cargo público remunerado**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/_____

Assinatura do servidor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____ /

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
(SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA)

Nome Servidor:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Endereço:		CEP:
Cidade:	Bairro:	Telefone:

DADOS DOS DEPENDENTES			
Nome Completo dos dependentes	Relação de Dependência	Data de Nascimento	CPF

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz os referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Documentos Obrigatórios:

- ✓ Certidão de Nascimento, RG
- ✓ CPF (obrigatório independentemente da idade).
- ✓ DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso faça)

Rondonópolis, MT, _____.

Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____/____/2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____ nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA**

PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infração ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infração ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE ISENTO - IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF n.º _____, declaro,
sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil,
referente ao ano base 2024.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO
DA HTP/HTPC**

Eu, _____, portador
d o RG nº. _____ e CPF nº. _____, **contratado**
para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação,
me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto
a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2026.

assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SMGP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria Interna nº 0261/2025/RH/SMGP, de 31 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 575 de 09 de dezembro de 2025, considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais para exercício da função de “bibliotecário”, para atuação junto à Secretaria Municipal de Administração, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público e oficial a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado 001/2026/SMGP.**

PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA E TÍTULOS

POSIÇÃO	NOME	PROTOCOLO /INSCRIÇÕES	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	PCD
1	MARCIA DA SILVA	APMD202659508	91	25	116	
2	GABRIELE SOUSA DE ARAUJO	APMD202660586	78	30	108	
3	NILDETH CASTRO DA SILVA	APMD202627193	77	27	104	
4	SILVIA ALVES DOS SANTOS	APMD202632235	84	19	103	
5	ROSÂNGELA OSTERNO VIEIRA	APMD202657159	84	15	99	
6	JACI DA GUIA GUIMARÃES BOTTEGA	APMD202693059	82	15	97	
7	GERIVAN COSTA DOS SANTOS	APMD202640203	83	10	93	
8	DANIARY SOUZA OLIVEIRA	APMD202638232	91	2	93	
9	GEISIANE DIAS DE SANTANA	APMD202675771	87	5	92	
10	NILVAINÉ CASTRO ALVES	APMD202692586	75	16	91	
11	JERIEL DIONE LEITE	APMD202651426	84	5	89	
12	KATHIA DOS SANTOS ROCHA	APMD202604814	81	5	86	
13	FABRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO	APMD202620006	67	16	83	
14	VERONICA SILVA SANTOS	APMD202696782	80	2	82	
15	POLLYANA BARBOSA RIBEIRO	APMD202640098	80	1	81	
16	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	APMD202676657	81		81	
17	STERWILLIAM MESQUITA TAVARES DE OLIVEIRA	APMD202655223	81		81	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

18	FELIPE JORDAN DE ALBUQUERQUE NUNES	APMD202605892	80		80	
19	POLLIANNA GONCALVES FRANCO	APMD202649251	79		79	
20	JOSEANA BARBOSA DOS SANTOS	APMD202635342	63	15	78	
21	BERENICE OLIVEIRA COSTA	APMD202684967	77		77	
22	PAMELA HANINI MOREIRA	APMD202631397	74		74	
23	ERIKA RODRIGUES DE OLIVEIRA	APMD202616663	73		73	
24	ELMA EUGENIO DOS SANTOS	APMD202611337	72		72	
25	PAMELA MARIA DE FREITAS	APMD202656148	72		72	
26	CLAUDETE RODRIGUES DE SOUZA	APMD202682417	58	10	68	SIM
27	FLAVIANE OLIVEIRA DO PRADO ALVES	APMD202650028	56	11	67	
28	ALAN FERNANDES DOS SANTOS	APMD202630852	66		66	
29	ANA FLAVIA RAMIRO SILVA	APMD202680300	65		65	
30	DANIELI BOTELHO DO PRADO	APMD202680627	65		65	
31	ÁUREA FRANCISCA MANGABEIRA	APMD202665768	54		54	

Luciano Rodrigues - Presidente

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Camilla Byanka Neves Guedes Pimentel – Membro

Assessora Jurídica

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

José Jander Dias Ferreira Júnior – Membro

Superintendente do Arquivo Público Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Jucilene Maria dos Santos – Membro

Analista Instrumental

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Káthia Luisi Monteiro Elias – Membro

Analista Instrumental

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Sandra Maria da Silva Macedo – Membro

Analista Instrumental

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025

Aos 4 dias do mês de Fevereiro de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.885, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS (FILMES DIGITAIS) COM SISTEMA DE IMPRESSORAS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 25252533000191
Endereço Ipiranga		Nº 1084
Bairro GOIABEIRAS	Cidade CUIABÁ	CEP 78032150
Email leandro.oestemedic@terra.com.br		Telefone (65) 99625005

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	VLr unit.	VLr tot.
1	128753	FILME PARA RAIOS X - PARA MAMOGRAFIA DIGITAL. TAMANHO 20 X 25 CM. DO TIPO IMPRESSÃO A SECO. QUE NAO SEJAM SENSÍVEL A LUZ. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO: 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Fujifilm - Filme 20X25 Di-MI Cx 150 Un	Unidade	60.000,00	R\$ 2,9500	R\$ 177.000,00
2	128754	FILME PARA RAIOS X - PARA MAMOGRAFIA DIGITAL. TAMANHO 25 X 30 CM. DO TIPO IMPRESSÃO A SECO. QUE NAO SEJAM SENSÍVEL A LUZ. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO: 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Fujifilm - Filme 25X30 Di-MI Cx 150 Para Mamo	Unidade	60.000,00	R\$ 4,4500	R\$ 267.000,00
3	128842	FILME PARA RAIOS X - PARA MAMOGRAFIA DIGITAL. TAMANHO 28 X 36 CM. DO TIPO IMPRESSÃO A SECO. QUE NAO SEJAM SENSÍVEL A LUZ. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE	Fujifilm - Filme 28X36 Di-MI Cx 150 Para	Unidade	60.000,00	R\$ 5,6000	R\$ 336.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

	COMODATO: 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Mamo				
Valor total						R\$ 780.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025

Aos 4 dias do mês de Fevereiro de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS (FILMES DIGITAIS) COM SISTEMA DE IMPRESSORAS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA		CNPJ 01536135000139
Endereço 74		Nº 152
Bairro CENTRO	Cidade GOIÂNIA	CEP 74045020
Email adm@tiradentesnet.com.br		Telefone (62) 32218900

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
4	128841	FILME PARA RAIOS X - PARA MAMOGRAFIA DIGITAL. TAMANHO 28 X 35 CM. DO TIPO IMPRESSÃO A SECO. QUE NAO SEJAM SENSÍVEL A LUZ. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO: 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Carestre am - Dvm	Unidade	60.000, 00	R\$ 7,3500	R\$ 441.000,00
Valor total							R\$ 441.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025

Aos 4 dias do mês de Fevereiro de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.885, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS (FILMES DIGITAIS) COM SISTEMA DE IMPRESSORAS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SITEC LOCAÇAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA		CNPJ 10750752000123
Endereço Marechal Dutra		Nº 1964
Bairro CENTRO	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78700110
Email DIOGO@LUCROCONTABIL.COM		Telefone (66) 34219747

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
5	128758	FILME RADIOLÓGICO DIGITAL (LASER) 26 X 36 CM PARA RADIOLOGIA DIGITAL. IMPRESSÃO A SECO. PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO: 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Konica Minolta - Drypro 873	Unidade	80.000,00	R\$ 2,6000	R\$ 208.000,00
6	125499	FILME RADIOLÓGICO DIGITAL (LASER) 20 X 25 CM PARA RADIOLOGIA DIGITAL, IMPRESSÃO A SECO, PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNOSTICO MEDICO. TAMANHO: 20 X 25 CM - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO, 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Konica Minolta - Drypro 873	Unidade	80.000,00	R\$ 2,3000	R\$ 184.000,00
7	125500	FILME RADIOLÓGICO DIGITAL (LASER) 25 X 30 CM PARA RADIOLOGIA	Konica Minolta	Unidade	60.000,00	R\$ 3,4000	R\$ 204.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

		DIGITAL, IMPRESSÃO A SECO, PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNOSTICO MEDICO. TAMANHO: 25 X 30 CM - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO, 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	- Drypro 873				
8	125501	FILME RADIOLÓGICO DIGITAL (LASER) 28 X 35 CM PARA RADIOLOGIA DIGITAL, IMPRESSÃO A SECO, PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNOSTICO MEDICO. TAMANHO: 28 X 35 CM - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO, 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Konica Minolta - Drypro 873	Unidade	80.000,00	R\$ 4,3000	R\$ 344.000,00
9	125502	FILME RADIOLÓGICO DIGITAL (LASER) 35 X 43 CM PARA RADIOLOGIA DIGITAL, IMPRESSÃO A SECO, PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNOSTICO MEDICO. TAMANHO: 35 X 43 CM - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO, 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 03 (TRES) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Konica Minolta - Drypro 873	Unidade	120.000,00	R\$ 6,6000	R\$ 792.000,00
10	128749	FILME RADIOLÓGICO DIGITAL (TÉRMICO) - 20 X 25 CM. PARA RADIOLOGIA DIGITAL. IMPRESSÃO A SECO. PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO: 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 02 (DUAS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Konica Minolta - Drypro 873	Unidade	80.000,00	R\$ 2,2500	R\$ 180.000,00
11	128750	FILME RADIOLÓGICO DIGITAL (TÉRMICO) - 25 X 30 CM. PARA RADIOLOGIA DIGITAL. IMPRESSÃO A SECO. PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO: 02 IMPRESSORAS COM NO MINIMO 02 (DUAS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Konica Minolta - Drypro 873	Unidade	80.000,00	R\$ 3,3500	R\$ 201.000,00
12	128755	FILME RADIOLÓGICO DIGITAL (TÉRMICO) - 26X36 (11X14) CM PARA RADIOLOGIA DIGITAL. IMPRESSÃO A SECO. PARA REGISTRO DE IMAGENS	Konica Minolta - Drypro 873	Unidade	80.000,00	R\$ 4,1000	R\$ 328.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

		PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO: 02 IMPRESSORAS COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.					
13	128751	FILME RADIOLÓGICO DIGITAL (TÉRMICO) - 28 X 35 CM. PARA RADIOLOGIA DIGITAL. IMPRESSÃO A SECO. PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO: 02 IMPRESSORAS COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Konica Minolta - Drypro 873	Unidade	80.000,00	R\$ 4,9000	R\$ 392.000,00
14	128752	FILME RADIOLÓGICO DIGITAL (TÉRMICO) - 35 X 43 CM. PARA RADIOLOGIA DIGITAL. IMPRESSÃO A SECO. PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM SISTEMA DE COMODATO: 02 IMPRESSORAS COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GAVETAS PARA SEREM USADAS NA IMPRESSÃO DOS EXAMES.	Konica Minolta - Drypro 873	Unidade	120.000,00	R\$ 8,1500	R\$ 978.000,00
Valor total							R\$ 3.811.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 89/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO
DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA

Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Em 30/01/2026 às 08:25 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 07/2026, para atendimento do Objeto:

CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 26/01/2026 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 29/01/2026 às 17:00 horas.

A empresa abaixo manifestou interesse, apresentando sua proposta:

EMPRESA: E.MARTINS CARDOZO - CNPJ: 38.413.350/0001-52

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	310	244267-1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COMPREENDENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO: ESGOTAMENTO DA CAIXA D' ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS DA CAIXA; RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO; ENXAGUE E DESINFECÇÃO; ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2 A 2,5%;	Unidade	03	R\$289,00	R\$867,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

			ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA; REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA. COM AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: DISPONIBILIZAR PESSOAL E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO BOMBA DE IMERSÃO, ALTA VAZÃO; TODO O PROCESSO DE ESGOTAMENTO DEVE SER FEITO POR EQUIPAMENTOS E MANGUEIRAS DE ENGATES RÁPIDO EVITANDO ASSIM, ENTUPIMENTO NAS TORNEIRAS DOS IMÓVEIS E EMITIR (CERTIFICADO DE LIMPEZA), COM VALIDADE DE 06(SEIS) MESES.				
02	4728	426550-5	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE CARAMUJOS E OUTRAS PRAGAS E VETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.	Metro Quadrado	9.000,00	R\$0,89	R\$8.010,00

EMPRESA: ICONE AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 59.279.065/0001-65

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	310	244267-1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COMPREENDENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E	Unidade	03	R\$400,00	R\$1.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

			DESINFECÇÃO: ESGOTAMENTO DA CAIXA D' ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS DA CAIXA; RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO; ENXAGUE E DESINFECÇÃO; ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2 A 2,5%; ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA; REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA. COM AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: DISPONIBILIZAR PESSOAL E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO BOMBA DE IMERSÃO, ALTA VAZÃO; TODO O PROCESSO DE ESGOTAMENTO DEVE SER FEITO POR EQUIPAMENTOS E MANGUEIRAS DE ENGATES RÁPIDO EVITANDO ASSIM, ENTUPIMENTO NAS TORNEIRAS DOS IMÓVEIS E EMITIR (CERTIFICADO DE LIMPEZA), COM VALIDADE DE 06(SEIS) MESES.				
02	4728	426550-5	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE CARAMUJOS E OUTRAS PRAGAS E VETORES, CONFORME	Metro Quadrado	9.000,00	R\$0,70	R\$6.300,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

			TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa;

EMPRESA: ICONE AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 59.279.065/0001-65

a qual atendeu aos requisitos exigidos no **Termo de Referência**, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por **menor preço**.

Valor total da proposta, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta, pois apresentou o menor valor por item, bem como apresentou a documentação de acordo com o solicitado no **Termo de Referência**.

Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta por dispensa de licitação dá por encerrada a presente sessão às 08:49

Rondonópolis, 30 de Janeiro de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

CORRESPONDE Á AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência e Valor Referencial na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 04 de Fevereiro de 2026

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que por meio do (a) Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia **24 de fevereiro de 2026**, na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. respectivamente, para Contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE – UNEMAT, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.** Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/.

Rondonópolis-MT, 04 de fevereiro de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Senhor (a), Secretário (a) Municipal de Promoção e Assistência Social, do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026,** com fulcro no parecer jurídico Nº **004/2026** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **ICONE AMBIENTAL LTDA**, situada na R Americo Brasil, nº 242, bairro: Bau, Cuiabá-MT, CNPJ: 59.279.065/0001-60

OBJETO: CORRESPONDE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de Janeiro de 2026.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretário (a) Municipal de Promoção e Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 59/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2025**, com fulcro no parecer jurídico Nº 290/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **JOSÉ ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA**, situada na R DOM PEDRO II, nº 99, bairro: Jardim São Francisco, Rondonópolis-MT, CNPJ: 26.337.655/0001-43;

EDUARDO S.C.JUNIOR LTDA situada na AV JOSÉ TORQUATO DA SILVA, nº 0, bairro: Jardim Vitória, Cuiabá-MT, CNPJ: 59.337.653/0001-03;

AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA situada na AV PLINIO AGUIAR, nº 1194, bairro: Parque Residencial Buriti, Rondonópolis-MT, CNPJ: 56.970.083/0001-04

OBJETO: CORRESPONDE Á AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO BIG BAG, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO, PARA A MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE TERRENOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 44.804,56 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de Fevereiro de 2026.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **LUCIANO RODRIGUES**, Secretário de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, **nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2026**, com fulcro no parecer jurídico nº **012/2026/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM** que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CORPO RH SERVIÇO DE TELEMARKETING LTDA**, situada na Av Palmital, nº 129, CEP: 13.091-133, Bairro: Jardim Flamboyant, Campinas/SP, **inscrito no CNPJ: 19.672.276/0001-44.**

OBJETO: CORRESPONDE À INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SEMINÁRIO “15º CONGRESSO BRASILEIRO DE LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 19.970,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 07/2026, aberta do dia **26/01/2026 a 29/01/2026 até as 17:00 horas**, tendo como objeto:

CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: E.MARTINS CARDOZO - CNPJ: 38.413.350/0001-52

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	310	244267-1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COMPREENDENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO: ESGOTAMENTO DA CAIXA D' ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS DA CAIXA; RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO; ENXAGUE E DESINFECÇÃO; ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2 A 2,5%; ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A	Unidade	03	R\$289,00	R\$867,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

			IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA; REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA. COM AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: DISPONIBILIZAR PESSOAL E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO BOMBA DE IMERSÃO, ALTA VAZÃO; TODO O PROCESSO DE ESGOTAMENTO DEVE SER FEITO POR EQUIPAMENTOS E MANGUEIRAS DE ENGATES RÁPIDO EVITANDO ASSIM, ENTUPIMENTO NAS TORNEIRAS DOS IMÓVEIS E EMITIR (CERTIFICADO DE LIMPEZA), COM VALIDADE DE 06(SEIS) MESES.				
02	4728	426550-5	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE CARAMUJOS E OUTRAS PRAGAS E VETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.	Metro Quadrado	9.000,00	R\$0,89	R\$8.010,00

Valor total da proposta, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Rondonópolis, 30 de Janeiro de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 89/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 07/01/2026 09:30:00 no site: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS (FILMES DIGITAIS) COM SISTEMA DE IMPRESSORAS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDONOPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR ITEM
1	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 177.000,00
2	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 267.000,00
3	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 336.000,00
4	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 441.000,00
5	SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 208.000,00
6	SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 184.000,00
7	SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 204.000,00
8	SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 344.000,00
9	SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 792.000,00
10	SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 180.000,00
11	SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 201.000,00
12	SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 328.000,00
13	SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 392.000,00
14	SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 978.000,00
Total:		R\$ 5.032.000,00

ADRIANO DE SOUZA CHIELLA
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RETIFICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2026

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Ssuperintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

RONDONÓPOLIS/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

Onde se lê:

IMOBILIÁRIO.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 4.967.429,60

Leia-se:

MATERIAL PERMANENTE.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 5.276.074,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

VIII ADENDO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2026

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Ssuperintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

RONDONÓPOLIS/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 15.177,76

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O PROCESSAMENTO
DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO VIA SNE/RENAINF.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 364.800,00

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
(EPI).**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 212.494,85



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 78/2026

Dispõe sobre a designação do servidor **Gabriel Silva Pereira**, e sua suplente a servidora, **Laura Jucicleia Pereira Ferreira**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Gabriel Silva Pereira, Matrícula nº 1556237, e sua suplente a servidora, Laura Jucicleia Pereira Ferreira, Matrícula nº 1562508, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Gráfica e Editora Posigraf LTDA	57/2026	Aquisição de materiais didáticos pedagógicos integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil, incluindo ambiente virtual de aprendizagem, sistema de avaliação externa, consultoria e assessoria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis – MT.	02/02/2026 a 02/02/2027

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/02/2026.

Artigo 3º Revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 49/2026, publicada no Diorondon-e nº 6.122 de 28/01/2026

Rondonópolis-MT, 04 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 79/2026

Dispõe sobre a designação do servidor **Avanildo Pereira da Silva**, e seu suplente o servidor, **Sebastião Alves Dias** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Avanildo Pereira da Silva, Matrícula nº 1563765001, e seu suplente o servidor, Sebastião Alves Dias, Matrícula nº 164216, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminado:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
C. L. R. Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Medico Hospitalar LTDA	184/2025	Aquisição de fralda, leite do tipo fórmula infantil e suplemento nutricional do tipo fórmula, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis/MT.	10/10/2025 a 10/10/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 10/10/2025.

Rondonópolis-MT, 04 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 80/2026

Dispõe sobre a designação do servidor **João Antônio Soares Neto**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, João Antônio Soares Neto, Matrícula nº 1558278 CREA/MT 030286, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Consorcio Apoio Houer-Mviana	336/2025	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico, econômico e financeiro, elaboração e estruturação de processos, análise técnica - jurídica e gerenciamento de projetos para gestão públicas, da Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis/MT.	13/08/2025 a 12/08/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 25/11/2025.

Rondonópolis-MT, 04 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao proprietário dos imóveis, dos quais existe requerimento de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado **JARDIM REIS** sendo ele: **HANSE PAULA DE SOUZA CASADO COM VALDETE MEDEIROS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.480.581.xx, Ressalta-se que a notificação por AR restou prejudicada, dada ausência de informações no registro cartorário, logo, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, expediu-se o presente edital para se efetivar a comunicação dos autos de Regularização Fundiária procedido em área de particular, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com sede na Rua Otávio Pitaluga, esquina com Rua Antônio Rodrigues dos Santos, nº. 86, Centro, Rondonópolis-MT, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que os notificados possuam sobre os imóveis objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. Imóveis de propriedade de **HANSE PAULA DE SOUZA CASADO COM VALDETE MEDEIROS DE SOUZA**, sob matrículas **56.304 (quadra 10, lote 09)**. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Eu, Yasmin Waki Leite Silverio, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 04 de Fevereiro de 2026.

YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 75/2026

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar a execução das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 42/2024, firmadas entre o Município de Rondonópolis-MT e empresas fornecedoras de material descartável, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VERSIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 612097-3, como Fiscal da Ata (titular), e a servidora **THAYANNE CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1560477002, como Fiscal da Ata (suplente), ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços relacionadas abaixo:

CONTRATADO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	28/2025	“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO”	05/01/2026 a 30/06/2026
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	32/2025	“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	05/01/2026 a 30/06/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

		SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO”	
PLENITUDE COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	37/2025	“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO”	05/01/2026 a 30/06/2026

Art. 2º Esta Portaria tem validade até **30/06/2026**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/01/2026**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2026.

YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 76/2026

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar a execução das Atas de Registro de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, firmadas entre o Município de Rondonópolis-MT e empresas fornecedoras, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VERSIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 612097-3, como Fiscal da Ata (titular), e a servidora **THAYANNE CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1560477002, como Fiscal da Ata (suplente), ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços relacionadas abaixo:

CONTRATADO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
PAPEL ART LTDA	130/2025	“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO.”	05/01/2026 a 15/08/2026
MN DE OLIVEIRA FILHO LTDA	129/2025	“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO”.	05/01/2026 a 15/08/2026

Art. 2º Esta Portaria tem validade até **15/08/2026**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/01/2026**.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2026.

YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 77/2026

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico nº 87/2025**, firmada entre o Município de Rondonópolis-MT e fornecedor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VERSIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 612097-3, como Fiscal da Ata (titular), e a servidora **THAYANNE CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1560477002, como Fiscal da Ata (suplente), ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços relacionadas abaixo:

CONTRATADO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
MARIA ALICE DA SILVA	130/2025	“AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A3 E A4 (BRANCO E COLORIDO)”;	05/01/2026 a 18/12/2026

Art. 2º Esta Portaria tem validade até **18/12/2026**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/01/2026**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2026.

YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 03 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **34/2026**, firmado com a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS DA SILVA, Engenheiro Eletricista CREA MT 55440, Servidor Público desta Secretaria, matrícula nº 6121668001, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **34/2026**, celebrado entre a empresa, **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 08.226.401/0001-76 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PRAÇAS E FEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA**, atender o Município de Rondonópolis - MT,

Art. 2º – Designar o Sr. DANILO RODRIGUES VIEIRA SIQUEIRA, Engenheiro Civil, CREA-MT 047427, servidor público desta Secretaria, matrícula nº 1564026001 para exercer a função de **Co-Fiscal de Contrato**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2026

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 04 de Fevereiro de 2026.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 04 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **336/2025** firmado com a empresa **Consortio Apoio Houer - Mviana**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º –Designar o Sr. **LÁZARO GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA MT **36298**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 336/2025**, celebrado entre a empresa **Consortio Apoio Houer - Mviana**, CNPJ sob o nº 59.041.068/0001-61 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico, com vistas á elaboração de projetos, estudos técnicos, estudos econômico-financeiros, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, além de serviços de apoio á gestão pública, **com vista ao atendimento ás demandas NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 04 de Fevereiro de 2026..

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA 007 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder autorização ao servidor terceirizado abaixo relacionado para conduzir veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, exclusivamente para a execução de serviços públicos, observados os limites e as categorias de sua respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

SERVIDOR	CNH
JUDAH FERREIRA NEVES	0493XXXXX2

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA SEMMAAP Nº 26 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **contrato nº 03/2025**, firmado com a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

O Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VALDIR JOSÉ DA SILVA**, portaria: 40.604/2026, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato nº 03/2025**, celebrado entre a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.148.903/0001-14, cujo objeto é Prestação de Serviços de hora/serviço, Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas de diversas marcas e modelos movida (Gasolina Comum, Etanol e Diesel), com fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que Atendam às recomendações dos fabricantes para a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **02/01/2026 a 01/01/2027**

Art. 2º. Designar a servidora **CÁTRIANNI DE FREITAS ITACARAMBI CORRÊA** portaria nº 36.992/2025, cargo de Gerente Divisão de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 03 de fevereiro 2026

ALVARO JOSE FACHIM CORREIA FARIAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 37.579



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA INTERNA SEMMAAP Nº 25/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER autorização para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA/ou CPF	CNH
ALCENIR AIRES ALMEIDA	XXX.577.XXX-53	XXX.252.261-XX

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

ALVARO JOSE FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 37.579



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CODER

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE JANEIRO 2026

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
CONTRATO 001/2026	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERROS E FERRAGENS COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONDUZIDOS PELA CODER	R\$ 41.015,00	05/01/2026 À 05/01/2027	SRP Nº 049/2025
CONTRATO 002/2026	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDOR A DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERROS E FERRAGENS COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONDUZIDOS PELA CODER	R\$ 1.135.490,0 0	05/01/2026 À 05/01/2027	SRP Nº 049/2025
CONTRATO 003/2026	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR- CONDICIONADO VEICULAR, COM FINALIDADE DE GARANTIR A CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA CODER	R\$ 1.358.535,8 0	08/01/2026 À 08/01/2027	SRP Nº 055/2025
ARP 001/2026	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O LAVA A JATO COM FINALIDADE DE GARANTIR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A	R\$ 105.300,00	07/01/2026 À 07/01/2027	SRP Nº 057/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
		CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS PELA CODER			
ARP 002/2026	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O LAVA A JATO COM FINALIDADE DE GARANTIR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS PELA CODER	R\$ 5.691,00	07/01/2026 À 07/01/2027	SRP Nº 057/2025
ARP 003/2026	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR- CONDICIONADO VEICULAR, COM FINALIDADE DE GARANTIR A CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA CODER.	R\$ 1.358.535,8 0	07/01/2026 À 07/01/2027	SRP Nº 055/2025
ARP 004/2026	XTREME CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E MÁQUINA DE GELO COM FINALIDADE DE GARANTIR AS ATIVIDADES INTERNAS CODER.	R\$ 161.000,00	15/01/2026 À 15/01/2027	SRP Nº 056/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
ARP 005/2026	ISTIL TEC REFRIGERAÇÃO O COMPANYY	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E MÁQUINA DE GELO COM FINALIDADE DE GARANTIR AS ATIVIDADES INTERNAS DA CODER.	R\$ 128.000,00	15/01/2026 À 15/01/2027	SRP Nº 056/2025
ARP 006/2026	COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 , EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA CODER.	R\$ 5.786.454,2 3	15/01/2026 À 15/01/2027	SRP Nº 058/2025

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
LIQUIDANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE JANEIRO DE 2026

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	042/2025	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA	ACRESCIMO 25%
4º ADITIVO	003/2022	DDSG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
5º ADITIVO	002/2021	FLÁVIO JOSE PENSO JUNIOR EIRELI	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
LIQUIDANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA -
SANEAR**

ATA DE COMPRA DIRETA 32/2026

Em 04/02/2026 às 17:00 horas, no SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, a Superintendência de compras e almoxarifado, procedeu-se a Compra Direta em epigrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a compras direta nº 32/2026, para atendimento do objeto: “AQUISIÇÃO DE FIO DE CORTE QUADRADO DE 3.00 A 3.3MM (ROLO) PARA USO NA ROÇADEIRA UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PÁTIO EM UNIDADES DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia 30/01/2026 abre-se o período de 03 (três) dias para empresas interessadas a apresentarem sua proposta, o qual encerra-se no dia 04/02/2026 às 17:00 horas.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: PARATI LUBRIFICANTES E FERRAGENS LTDA ME
CNPJ: 00.109.683/0001-10

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade/ KG	Preço estimado	Valor total
1	14137	FIO DE CORTE QUADRADO DE 3.00 A 3.3MM (ROLO)	1	247,16	247,16
VALOR TOTAL					247,16

EMPRESA: IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA CNPJ: 12.142.198/0001-27

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade/ KG	Preço estimado	Valor total
1	14137	FIO DE CORTE QUADRADO DE 3.00 A 3.3MM (ROLO)	1	394,44	394,44
VALOR TOTAL					394,44

EMPRESA: JOVINO E JOVINO LTDA CNPJ: 16.582.135/0001-42



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade/ KG	Preço estimado	Valor total
1	14137	FIO DE CORTE QUADRADO DE 3.00 A 3.3MM (ROLO)	1	444,60	444,60
VALOR TOTAL					444,60

Após análise das propostas encaminhadas pelos interessados acima mencionados.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por PARATI LUBRIFICANTES E FERRAGENS LTDA ME a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou-se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta do interessado PARATI LUBRIFICANTES E FERRAGENS LTDA ME, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso resta habilitar e classificar a proposta da PARATI LUBRIFICANTES E FERRAGENS LTDA ME sendo o valor total de R\$ 247,16 pois apresentou proposta e documentação de acordo com o solicitado no processo de compras. Considerando o previsto na Lei 14.133/21:

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta da por encerrada a presente sessão as 17:00 horas.

Rondonópolis/MT, 04 de fevereiro de 2026

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da lei 14.133/21 e desportivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023

Kamilla G. B. da Silva Branquinho
Diretora Adm/Financeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA -
SANEAR**

AVISO DE RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 32/2026

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FIO DE CORTE QUADRADO DE 3.00 A 3.3MM (ROLO) PARA USO NA ROÇADEIRA UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PÁTIO EM UNIDADES DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT.

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: PARATI LUBRIFICANTES E FERRAGENS LTDA ME
CNPJ: 00.109.683/0001-10

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade/ KG	Preço estimado	Valor total
1	14137	FIO DE CORTE QUADRADO DE 3.00 A 3.3MM (ROLO)	1	247,16	247,16
VALOR TOTAL					247,16

Rondonópolis/MT, 04 de fevereiro de 2026

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA -
SANEAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. VICTOR *** DOS *** ***, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***46*** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.781.***-**, e Sra. KAMILA GABRIELLA *** DA SILVA ***, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***27*** SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.710.***-**, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD, COLORÍMETRO, SUBSTRATO CROMOGÊNICO, FRASCOS E CONJUNTO DE PADRÕES FORMAZINA PARA CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO TL2350, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores por lotes, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	REAGENTE DPD EM PÓ PARA LEITURA COLORIMÉTRICA (FAIXA		UN	1000		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DE 0,1 A 3,0 PPM) PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, FRASCO 5G, ACOMPANHADO DE ESPÁTULA DE MEDIÇÃO. - OS REAGENTES DPD SÃO UM MÉTODO COLORIMÉTRICO À BASE DE N-DIETIL-P-FENILENODÍAMINA. AO ENTRAR EM CONTATO COM A AMOSTRA DE ÁGUA, REAGIRÃO TORNANDO-SE EM COR MAGENTA PROPORCIONALMENTE À CONCENTRAÇÃO DE CLORO NA ÁGUA. OS REAGENTES DPD SÃO DE COR BRANCA E POSSUEM UMA APARÊNCIA CRISTALINA. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CHEM GOLD			R\$ 39,99	R\$ 39.990,00
TOTAL LOTE 01		R\$ 39.990,00			

Empresa: OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS LTDA.
CNPJ: 09.134.068/0001-38
Inscrição Estadual: 149.852.916.117
Endereço: Rua Cancioneiro Popular, nº 458, Bairro Santo Amaro, Cep: 04.710-001, São Paulo/SP
Telefone: (11) 3205-25**
E-mail: ***@obahonline.com.br
Representante Legal: Sergio *** Junior
RG: **.609.***-2 SSP/SP
CPF: ***.593.***-00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO CPRG/MUG PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM 100 ML DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM INDICADORES DE NUTRIENTES CPRG E MUG COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO DE AMARELO PARA MAGENTA E FLUORESCÊNCIA PARA MATRIZES DE ÁGUA E ESGOTO A PARTIR DE 1 UFC – RESULTADO EM 24 A 48 HORAS, DE INCUBAÇÃO A 35° C +/- 0,5° C, SEM A NECESSIDADE DE OUTROS REAGENTES. DEVE PROPORCIONAR TESTES QUALITATIVOS	IDEXX/ USA	CAIXA	70	R\$ 2.954,00	R\$ 206.780,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

(PRESENÇA/AUSÊNCIA). APRESENTAÇÃO:BLISTER CONFECCIONADO PARCIALMENTE TRANSPARENTE PARA QUE SEJA POSSÍVEL A VISUALIZAÇÃO DO SUBSTRATO AINDA EM SEU INTERIOR A FIM DE VERIFICAR QUE SUA APARÊNCIA ESTEJA ÍNTEGRA E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE ANTES DE SER ABERTO PARA USO. - PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - ESTÁVEL AO ESTOQUE NUMA FAIXA DE TEMPERATURA DE +02°C A 25°C. EMBALAGEM: - CAIXA COM 200 UNIDADES. - EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA AMOSTRAS COM VOLUME DE 100 ML DE ÁGUA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDO COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, DE ACORDO COM O CAPÍTULO III, SEÇÃO VII, ART. 22 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021.					
TOTAL LOTE 02	R\$ 206.780,00				

Empresa: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 00.377.455/0001-20
Inscrição Estadual: 206.799.484.118
Endereço: R. Victorino, nº 207 - Jardim Mutinga, - Cep: 06463-290 – Barueri/SP
Telefone: (11) 3594-08**
E-mail: ***@idexx.com
Representante Legal: Lidia *** **
RG: ***26***
CPF: ***.924.***_**

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FRASCO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE		CAIXA	70		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

ACORDO COM A NORMA ISO 11137-02, UTILIZADO PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, INCUBAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRESENÇA/AUSÊNCIA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM ÁGUA, TAMPA ROSCA, LACRE DE VEDAÇÃO PARA GARANTIR A ESTERILIDADE, CAPACIDADE DE 120 ML COM MARCAÇÃO PARA 100 ML. NÃO DEVEM PRODUZIR LUMINESCÊNCIA AZUL QUANDO EXPOSTOS A LUZ ULTRAVIOLETA 365NM. DEVE VIR EMBALADO DE FORMA A GARANTIR SUA ESTABILIDADE E ESTERILIDADE, PREFERENCIALMENTE EMBALADO COM DUPLA PROTEÇÃO. POSSUIR MARCAÇÃO DO LOTE NO FRASCO PARA GARANTIR A RASTREABILIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	IDEXX				R\$ 926,00	R\$ 64.820,00
TOTAL LOTE 03		R\$ 64.820,00				

Empresa: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 00.377.455/0001-20
Inscrição Estadual: 206.799.484.118
Endereço: R. Victorino, nº 207 - Jardim Mutinga, - Cep: 06463-290 – Barueri/SP
Telefone: (11) 3594-08**
E-mail: ***@idexx.com
Representante Legal: Lidia *** **
RG: ***26***
CPF: ***.924.***-**

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONJUNTO PADRÕES FORMAZINA ESTABILIZADA PARA CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO MODELO TL2350. O CONJUNTO CONTÉM PADRÕES DAS SEGUINTE		UN.	02		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CONCENTRAÇÕES: <0,1; 20; 200; 1000; 4000 E 7500 NTU EM AMPOLAS SELADAS. PRONTOS PARA USO, DISPENSANDO QUALQUER TIPO DE PREPARAÇÃO OU DILUIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 08 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	HACH			R\$ 8.670,00	R\$ 17.340,00
TOTAL LOTE 04	R\$ 17.340,00				

Empresa: EDSON FURQUIM ME
CNPJ: 17.908.249/0001-00
Inscrição Estadual: 13.482.476-8
Endereço: Rua João Pedro de Oliveira, nº 144, Bairro Cidade Alta, Cep: 78.030-365, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3634-74**/ (65) 99253-05**
E-mail: ***@hotmail.com
Representante Legal: Edson ***
RG: ***3***-4 SSP/MT
CPF: 000.***.871-**

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1. Características Gerais do Equipamento Tipo: Colorímetro microprocessado, portátil e digital. Função: Leitura direta de cloro livre e cloro total. Princípio de Análise: Método DPD. 2. Faixas de Medição Faixa Baixa: 0,02 a 2,00 mg/L Faixa Alta: 0,1 a 8,0 mg/L 3. Especificações Ópticas e de Análise Lâmpada: Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotodiodo de silício. Comprimento de Onda: 528 nm. Faixa de Absorbância: 0 a 2,5 abs. Precisão Fotométrica: $\pm 0,0015$ abs. Limite Mínimo de Detecção (Faixa Baixa): 0,02 mg/L Limite Mínimo de Detecção (Faixa Alta): 0,1 mg/L Precisão Típica (Faixa Baixa): $\pm 0,05$ mg/L Precisão Típica (Faixa Alta): $\pm 0,2$ mg/L Compatibilidade de Cubetas: Cubetas redondas de passo óptico de 25mm (10 mL) e 10mm (10 mL). Calibração: Permite inserção de curva de calibração do usuário (padrões ou	DEL LAB	UN.	10	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

teclado). 4. Funcionalidades e Confiabilidade Resistência à Água: Proteção IP67 total (submersível até 1 metro por 30 minutos). Flutuabilidade: Flutua em caso de queda acidental na água. Memória: Armazenamento das 50 últimas medições com visualização no display. Alertas: Apresenta mensagens no display para problemas de medição (mensagens de erros). Display: LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a iluminação. Indicação de Bateria: Alerta de pilha fraca no display. Economia de Energia: Desligamento automático. 5. Alimentação e Ambiente Alimentação: 4 pilhas alcalinas tipo AAA. Autonomia: Aproximadamente 2000 análises. Condições Ambientais de Operação: Temperatura: 0 a 50°C Umidade Relativa: 0 a 90% (não condensada) 6. Dimensões e Peso Peso (com pilhas): 250g Dimensões Aproximadas: 34mm (altura) x 69mm (largura) x 157mm (comprimento) 7. Itens Inclusos no Fornecimento Maleta plástica para transporte. 2 cubetas de vidro. 2 cubetas de plástico. 4 pilhas tipo AAA alcalinas. Manual de instruções em português. 8. Reagentes (Solicitação Separada) Os reagentes necessários para as análises não acompanham o equipamento e devem ser solicitados separadamente. 9. Garantia: 01 (um) ano.					
TOTAL LOTE 05	R\$ 29.900,00				

Empresa: ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA.
CNPJ: 18.016.106/0001-49
Inscrição Estadual: 181.192.884.112
Endereço: Rua Profª. Ergília Micelli, nº 541, Bairro: Jd. Regina, Cep: 14.808-110, Araraquara/SP
Telefone: (16) 3322-70**/55**
E-mail: vendas@***.com.br
Representante Legal: Leonardo Henrique *** **



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

RG: ***976*** SSP/SP
CPF: ***.902.***-**

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa deste órgão de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O órgão gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – GESTÃO EFICIENTE DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão executados e entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado deverá realizar a entrega dos produtos e/ou equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, encaminhada pelo Órgão Gerenciador por meio eletrônico (e-mail). A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do SANEAR, localizado na Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, observando-se o horário de funcionamento, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

5.2.1. O prazo de entrega estabelecido no item 5.2. somente poderá ser prorrogado mediante pedido formal e devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado, sujeito à aprovação expressa e por escrito do SANEAR.

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto acondicionado em embalagens apropriadas para armazenamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (a informação que se aplicar).

5.3. Todas as despesas, encargos e riscos inerentes ao transporte, entrega, carga e descarga dos produtos e/ou equipamentos objeto deste Termo são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor Registrado, incluindo, mas não se limitando a, fretes, seguros, tributos, embalagens e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução da obrigação.

5.4. O Fornecedor Registrado responde integralmente por qualquer perda, dano, avaria, extravio ou acidente ocorrido durante todo o traslado dos bens, desde sua retirada até a entrega, conferência e aceitação final no local e prazo contratualmente estabelecidos. Esta responsabilidade inclui a obrigação de substituir ou reparar, a seu exclusivo custo e no mais breve prazo técnico possível, os bens afetados, bem como indenizar todos os danos diretos e indiretos decorrentes de tais eventos, inclusive danos ambientais e a terceiros.

5.5. O SANEAR não se obriga ao consumo da totalidade dos objetos constantes desta Ata, podendo o consumo ser inferior ao estimado inicialmente.

5.6. Em caso de acidente durante o transporte dos produtos ou equipamentos objeto deste Termo, o Fornecedor Registrado obriga-se a substituir, por sua conta e no mais breve prazo possível, os bens perdidos ou danificados, assumindo integralmente toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do evento, inclusive perante o meio ambiente e terceiros.

5.7. Os produtos e equipamentos entregues com características diferentes da especificação técnica será devolvido, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, no prazo de **30 (trinta) dias**, após aprovação da entrega dos produtos e/ou equipamentos na sede do Órgão Gerenciador, mediante conferência realizada por servidor do SANEAR e apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos lotes e preços registrados na Ata, contendo a discriminação dos serviços entregues, com suas respectivas quantidades e especificações de qualidade.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos serviços realizados e entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas, acrescentando-se no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

prazo fixado no item 6.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos e/ou equipamentos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.4. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.5. Ocorrendo uma das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 22 de janeiro 2026.

**SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA
DE SOUZA**

VICTOR *** DOS *** ***
Diretor Geral

KAMILLA GABRIELLA *** DA SILVA ***
Diretora Administrativa e Financeira
ÓRGÃO GERENCIADOR

OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS LTDA.

Sergio *** *** Junior
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

Lidia *** ***
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

EDSON FURQUIM ME

Edson ***
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA.

Leonardo Henrique *** ***
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA -
SANEAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. VICTOR *** DOS *** **, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***46*** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.781.***-**, e Sra. KAMILA GABRIELLA *** DA SILVA **, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***27*** SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.710.***-**, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 25/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, COM RECURSO PRÓPRIO**, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores por lotes, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 12.5/80 R18 UTILIZADO EM	VIPAL/RZT	UN	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

	RETROESCAVADEIRA.					
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 17.5 R25 UTILIZADO EM RETROESCAVADEIRA.	VIPAL/RZT	UN	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 1.000 R20 MODELO RADIAL BORRACHUDO.	VIPAL/RZT	UN	20	R\$ 594,00	R\$ 11.880,00
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 1.000 R20 MODELO LISO	VIPAL/RZT	UN	14	R\$ 580,00	R\$ 8.120,00
6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 275/80 R22,5 MODELO LISO.	VIPAL/RZT	UN	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 275/80 R22,5 MODELO BORRACHUDO.	VIPAL/RZT	UN	100	R\$ 610,00	R\$ 61.000,00
8.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 215/75/17.5 MODELO BORRACHUDO	VIPAL/RZT	UN	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
9.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RACAPAGEM EM PNEU 215/75/17.5 MODELO LISO.	VIPAL/RZT	UN	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
TOTAL LOTE 01		R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)				
Empresa: RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96 Inscrição Estadual: 13.374.790-5 Endereço: Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Km 23,5, Bairro Capão Grande, Cep: 78.110-798, Várzea Grande/MT. Telefone: Fixo (65)3686-40**/ Celular (65) 99**-70** (65) 992**- 12** E-mail: ***2021@gmail.com Representante Legal: Fabrício *** RG: *.***.582 SSP/SC CPF: ***.623.***-72						

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O órgão gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – GESTÃO EFICIENTE DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

030032 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM

5.1. Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão executados e entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado deverá executar os serviços de recapagem e devolver os pneus devidamente recapados no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, encaminhada pelo Órgão Gerenciador por meio eletrônico (e-mail). A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do SANEAR, localizado na Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, observando-se o horário de funcionamento, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.3. Todas as despesas e riscos relacionados ao transporte, entrega e execução dos serviços de recapagem dos pneus correrão por conta exclusiva do Fornecedor Registrado, incluindo, mas não se limitando a fretes, transporte de ida e retorno, embalagens, seguros, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários. O Fornecedor Registrado responderá integralmente por perdas, danos ou extravios, desde a retirada dos pneus até a efetiva entrega, conferência e aceitação dos pneus recapados, no local e no prazo estabelecidos na respectiva ordem de fornecimento.

5.4. O prazo de entrega estabelecido no item 5.2. somente poderá ser prorrogado mediante pedido formal e devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado, sujeito à aprovação expressa e por escrito do SANEAR.

5.5. O SANEAR não se obriga ao consumo da totalidade dos serviços constantes desta Ata, podendo o consumo ser inferior ao estimado inicialmente.

5.6. Durante a vigência desta ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do serviço de recapagem dos pneus, o SANEAR encaminhará o serviço para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.7. Os serviços de recapagem de acordo com as quantidades solicitadas e com a qualidade exigida neste Edital, observando as legislações e normas técnicas pertinentes (INMETRO, ABNT e IQA).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, no prazo de **30 (trinta) dias**, após aprovação da entrega dos serviços de recapagem na sede do Órgão Gerenciador, mediante conferência realizada por servidor do SANEAR e apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos lotes e preços registrados na Ata, contendo a discriminação dos serviços entregues, com suas respectivas quantidades e especificações de qualidade.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos serviços realizados e entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços de recapagem.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.4. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.5. Ocorrendo uma das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico 025/2025.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 07 de janeiro 2026.

**SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

VICTOR *** DOS *** ***
Diretor Geral

KAMILLA GABRIELLA *** DA SILVA ***
Diretora Administrativa e Financeira
ÓRGÃO GERENCIADOR

RECAPADORA PANTANAL LTDA.

Fabrício ***
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 583, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR AO ANEXO I A DISCRIMINAÇÃO
DAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA LINEAR (ZL) DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº 056 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, nos termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 267 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar referente ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, de autoria do Vereador Ibrahim Zaher.

Art. 1º As vias públicas discriminadas abaixo ficam incluídas ao anexo I da Lei Complementar nº 56, de 14 de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO I"

Discriminação das vias públicas da Zona Linear (ZL).

..

- **RUA CEARÁ, BAIRRO VILA PLANALTO.**
- **RUA JOÃO PESSOA, BAIRRO VILA BIRIGUI.**
- **RUA TEODOMIRO ALCÂNTARA GOUVEIA, BAIRRO VILA BIRIGUI.**

..

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Complementar nº 56, de 14 de dezembro de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 28 de janeiro de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.607, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública Municipal
ASSOCIAÇÃO REINO MAZAMBI.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 267 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 257/2025, de autoria do Vereador Beto do Amendoim.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal ASSOCIAÇÃO REINO MAZAMBI, na cidade de Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e as vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 19 de janeiro de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.610, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos contadores regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Rondonópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 267 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 273/2025, de autoria do Vereador Paulo Schuh.

Art. 1º Fica assegurado atendimento prioritário aos contadores devidamente inscritos nos Conselhos Regionais de Contabilidade, no exercício de sua profissão, seja na condição de contadores e ou técnico em contabilidade, nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal de Rondonópolis.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei será concedido mediante a apresentação da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I - O atendimento deverá ser realizado de forma célere e eficiente, sem prejuízo da ordem de chegada dos demais cidadãos, quando houver um servidor público disponível para o atendimento do contador.

II - Os órgãos e as entidades deverão disponibilizar, em local visível, sinalização indicativa do atendimento prioritário aos contadores.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o servidor público às sanções previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

Art. 4º A Administração Pública Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, para definir os procedimentos e as diretrizes necessárias à sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 19 de janeiro de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.611, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 14.453, de 1º de outubro de 2025, a qual autoriza o uso opcional de câmeras de segurança individuais pelos Agentes de Trânsito no município de Rondonópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 267 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 274/2025, de autoria do Vereador Ibrahim Zaher.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 14.453 De 1º de Outubro De 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito ou do órgão competente, a adoção do uso opcional de câmeras de segurança individuais, do tipo “bodycams”, pelos Agentes de Trânsito em exercício. O uso dessas câmeras será opcional para os Agentes de Trânsito, ficando a critério de cada agente decidir pela utilização ou não. A implementação dessa medida será realizada conforme a conveniência, a necessidade e a disponibilidade orçamentária, cabendo à Administração Municipal a decisão sobre sua aplicação, a qualquer tempo, observadas as diretrizes de segurança pública e transparência no atendimento à população.

Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 19 de janeiro de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.612, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar jardins de chuva como mecanismo sustentável de gestão das águas pluviais no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 267 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 275/2025, de autoria do Vereador Ibrahim Zaher.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar jardins de chuva em áreas públicas e a incentivar sua adoção em propriedades privadas, como instrumento de manejo sustentável das águas pluviais, com o objetivo de reduzir alagamentos, melhorar a drenagem urbana e fortalecer a infraestrutura ecológica do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se **jardim de chuva** o espaço paisagístico ou o canteiro vegetado projetado para captar, reter e infiltrar temporariamente as águas pluviais provenientes de superfícies impermeáveis, como telhados, calçadas, ruas e praças, permitindo sua absorção gradual pelo solo e contribuindo para o equilíbrio hídrico urbano.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I** - reduzir o risco de inundações e de alagamentos no perímetro urbano;
- II** - promover a infiltração das águas e a recarga dos lençóis freáticos;
- III** - diminuir a sobrecarga dos sistemas convencionais de drenagem pluvial;
- IV** - melhorar a qualidade da água infiltrada no solo, por meio de processos naturais de filtragem;
- V** - ampliar e valorizar as áreas verdes, contribuindo para o conforto térmico e o embelezamento urbano;
- VI** - fomentar práticas sustentáveis de planejamento e gestão ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observará as seguintes diretrizes na implantação dos jardins de chuva:

- I** - priorizar áreas com recorrência de alagamentos ou deficiências de drenagem;
- II** - utilizar espécies vegetais nativas ou adaptadas às condições climáticas regionais, de baixa manutenção;
- III** - empregar materiais permeáveis, recicláveis e ambientalmente sustentáveis;
- IV** - assegurar a integração dos jardins de chuva ao sistema público de drenagem e às políticas municipais de meio ambiente, arborização e saneamento;
- V** - promover ações educativas e de conscientização ambiental voltadas à comunidade, com incentivo à implantação de jardins de chuva em imóveis particulares.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Art. 5º A implantação dos jardins de chuva deverá observar as normas e diretrizes do *Plano Diretor Municipal*, do *Código de Obras e Edificações de Rondonópolis* e demais legislações urbanísticas e ambientais vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 19 de janeiro de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.613, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a realização, na rede pública municipal de saúde de Rondonópolis-MT, de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta; dispõe sobre mecanismos de implementação, transparência e fiscalização; e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 267 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 276/2025, de autoria do Vereador Wellington Pereira.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do encaminhamento formal pelo(a) profissional responsável na rede pública municipal, para a realização de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I** - Consulta especializada: atendimento médico ou multiprofissional realizado por especialista quando houver encaminhamento formal pela rede básica de saúde;
- II** - Exame especializado: procedimento complementar de diagnóstico (imagem, endoscopia, exames laboratoriais especializados, entre outros) cuja realização seja imprescindível para diagnóstico ou conduta terapêutica;
- III** - Prioridade alta: condição clínica que, em avaliação do profissional da atenção primária ou equipe responsável, demanda agilidade na realização da consulta ou exame sob risco de agravamento clínico, dano funcional ou risco de vida. Os critérios objetivos para classificação de prioridade serão definidos em ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II
DOS MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 3º Para garantia do cumprimento do prazo previsto no art. 1º, o Poder Executivo poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- I** - firmar convênios, contratos ou termos de cooperação com hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais da rede pública ou privada devidamente credenciados;
- II** - empregar sistemas de agendamento eletrônico e de gestão de filas, inclusive com o uso de inteligência artificial e ferramentas de priorização clínica, observadas normas de proteção de dados pessoais;
- III** - ampliar e regulamentar o uso da telessaúde para triagem, consultas de retorno e emissão de pareceres;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

IV - criar mutirões de atendimento e parceria com instituições de ensino e formação para realização de exames sob supervisão técnica;

V - implementar sistema de triagem padronizado e fluxo de referência e contrarreferência entre a atenção básica e a atenção especializada.

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria a que se refere o inciso I deverão prever cláusulas que garantam a qualidade técnica dos serviços, prazo de realização dos procedimentos e mecanismos de prestação de contas.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter cadastro informatizado de listas de espera para consultas e exames especializados, com informações básicas: nome do paciente, procedimento solicitado, data do encaminhamento, classificação de prioridade, unidade originadora e previsão de atendimento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde publicará, a cada três meses, relatório consolidado no Portal da Transparência do Município contendo, no mínimo:

I - quantitativo de solicitações registradas e atendidas por categoria (consulta/exame);

II - tempo médio de espera por procedimento e por classificação de prioridade;

III - número de atendimentos realizados mediante parcerias;

IV - medidas adotadas para enfrentamento de eventuais filas e entraves;

V - indicador de cumprimento do prazo de 60 dias (percentual de procedimentos realizados dentro do prazo).

Art. 6º Serão definidos indicadores de desempenho e metas operacionais pelo Poder Executivo, com participação da Comissão de Saúde da Câmara Municipal e das instâncias de controle social competentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Na hipótese de descumprimento sistemático do prazo previsto no art. 1º, a Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I - apresentar relatório circunstanciado sobre as causas do descumprimento;

II - elaborar e publicar plano de recuperação com metas e prazos, para avaliação pública;

III - adotar medidas contingenciais previstas em regulamento para normalização do serviço.

§ 1º A celebração de parcerias deverá contemplar cláusulas de monitoramento de desempenho, com possibilidade de rescisão contratual, suspensão de repasses ou outras sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução ou descumprimento injustificado das metas pactuadas.

§ 2º As responsabilidades civis, administrativas e, se for o caso, penais, serão apuradas segundo as normas aplicáveis, sem prejuízo do dever do Município de assegurar o direito fundamental à saúde.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CAPÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Caberá ao Chefe do Executivo regulamentar esta Lei fixando, no que couber, os critérios objetivos para classificação de prioridade alta, o fluxo de encaminhamento, o modelo de relatórios e os instrumentos de parcerias.

Art. 9º Esta Lei não acarreta aumento de despesa, uma vez que não cria novos cargos, estruturas ou obrigações financeiras adicionais, limitando-se a organizar e normatizar procedimentos já existentes no âmbito da política municipal de saúde.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 19 de janeiro de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.614, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização da instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino público e privado no município de Rondonópolis-MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, nos termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 267 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 277/2025, de autoria do Vereador Prof. Alikson Reis.

Art. 1º Dispõe sobre a autorização da instalação de detectores de metais nos acessos principais de entrada dos estabelecimentos de ensino público e privado situados no município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Os detectores de metais deverão ser do tipo portal (fixo) ou portátil, a critério da administração da escola, desde que eficazes na detecção de objetos metálicos potencialmente perigosos.

Art. 3º A instalação dos detectores de metais deverá ser realizada:

I – Nos estabelecimentos públicos, pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

II – Nos estabelecimentos privados, sob responsabilidade da direção da escola, obedecendo às normas técnicas e de segurança.

Art. 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão garantir que a utilização dos detectores de metais:

I – Respeite os direitos fundamentais dos alunos, professores e funcionários;

II – Seja feita por pessoal capacitado, preservando a dignidade e a integridade das pessoas;

III – Esteja de acordo com as normas de segurança e direitos humanos.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator:

I – À advertência por escrito;

II – À multa, em caso de reincidência, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 19 de janeiro de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.619, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a instalar coberturas nas academias populares e playgrounds do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, nos termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 267 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 290/2025, de autoria do Vereador Paulo Schuh.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar estruturas de cobertura nas academias populares ao ar livre e nos playgrounds públicos localizados no Município de Rondonópolis.

Art. 2º A instalação das coberturas tem como objetivos:

- I** - promover maior conforto térmico aos usuários;
- II** - incentivar o uso contínuo dos equipamentos públicos;
- III** - preservar os equipamentos instalados, aumentando sua vida útil;
- IV** - proporcionar mais segurança e bem-estar às famílias.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão acobertadas pelo orçamento da pasta pertinente, podendo o Poder Executivo suplementar dotações, caso necessário.

Art. 4º As coberturas poderão ser feitas em estrutura metálica, policarbonato, lona resistente, telha metálica ou outro material adequado, observadas as normas técnicas de segurança e acessibilidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, por meio de adoção ou cooperação, para custeio ou manutenção das coberturas, desde que não haja ônus adicional ao Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.620, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre instituir o Programa Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama MÃOS QUE SALVAM, no âmbito do Município de Rondonópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, nos termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 267 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 291/2025, de autoria do Vereador Investigador Gerson.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rondonópolis, o Programa Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, MÃOS QUE SALVAM, com a finalidade de promover ações educativas, informativas e de orientação às mulheres sobre a detecção precoce do câncer de mama, especialmente por meio do autoexame e do encaminhamento adequado de casos suspeitos.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I** - fortalecer ações de promoção da saúde e prevenção do câncer de mama;
- II** - orientar a população feminina sobre sinais de alerta, autoexame e riscos associados;
- III** - ampliar a taxa de encaminhamentos para mamografia e exames complementares;
- IV** - fomentar campanhas permanentes e intersetoriais de conscientização.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei serão executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o planejamento administrativo interno, as diretrizes técnicas próprias e as atribuições já previstas na Lei Federal nº 11.350/2006 para as Agentes Comunitárias de Saúde.

§1º A execução do programa não implicará criação ou modificação de atribuições dos cargos existentes, nem geração de despesa obrigatória ao Município.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer protocolos, fluxos, parcerias e métodos de abordagem, respeitando sua autonomia técnico-administrativa.

§3º A participação das Agentes Comunitárias de Saúde ocorrerá exclusivamente no âmbito de suas atribuições legais já existentes, especialmente no que diz respeito às ações educativas, prevenção e promoção da saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, conforme disponibilidade e planejamento interno, promover capacitações, treinamentos, palestras e outras ações de qualificação profissional relacionadas à temática da prevenção ao câncer de mama.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, hospitais, entidades sem fins lucrativos e demais organizações para apoio às ações previstas nesta Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Art. 6º O programa poderá integrar, apoiar ou complementar outras ações já existentes na rede municipal de saúde, observando protocolos e normas vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.621, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Lei Raquel Maziero Cattani, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Proteção e Assistência a Crianças e Adolescentes Órfãos de Feminicídio e Outras Violências, no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, nos termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 267 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 292/2025, de autoria do Vereador Vinicius Santana.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Rondonópolis, o Programa Municipal de Proteção e Assistência a Crianças e Adolescentes Órfãos de Feminicídio e Outras Violências, destinado a garantir apoio social, psicológico, educacional e proteção integral a crianças e adolescentes que se encontrem em situação de orfandade ou abandono decorrente de:

I - feminicídio;

II - violência doméstica ou familiar grave;

III - homicídio relacionado a abuso, exploração, tráfico ou uso de drogas, ou outras formas graves de violência;

IV - prisão de pai, mãe ou responsável por crimes associados à violência doméstica, ao abuso, à exploração ou ao tráfico de drogas, quando dessa prisão resultar abandono ou risco social à criança.

Art. 2º O Programa poderá contemplar, entre outras ações:

I - acompanhamento psicossocial contínuo da criança e da família cuidadora;

II - prioridade de acesso aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, observado o ordenamento vigente;

III - articulação com os órgãos da rede municipal de proteção, incluindo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Ministério Público;

IV - atendimento especializado para suporte emocional, prevenção de traumas e fortalecimento de vínculos familiares;

V - atividades de reforço escolar, acompanhamento pedagógico e programas de desenvolvimento humano;

VI - ações educativas de prevenção à violência, ao abuso, à dependência química e à violação de direitos;

VII - encaminhamento, quando necessário, para acolhimento institucional, para famílias substitutas ou para programas estaduais e federais correlatos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos do sistema de justiça, entidades da sociedade civil organizada, organizações religiosas, instituições de ensino e demais órgãos públicos ou privados que contribuam para a execução das ações previstas nesta Lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.127, 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUARTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º A implementação, a regulamentação, os critérios de inclusão, os fluxos de atendimento e as responsabilidades dos órgãos envolvidos serão definidos pelo Poder Executivo, conforme sua conveniência administrativa.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo as despesas correrem por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário